

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 24.852.675-0001-27, com sede na Rua Avenida José Dias Guimarães, Centro, Rio Quente - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através pelo Decreto 161/2022 de 22 de junho de 2022, torna público a realização, através do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **contratação por credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva e auxiliares**, com atuação nos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de juventude Esporte e Lazer, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação	03/04/2025
Inscrição	04/04/2025 até 03/04/2026

I - DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação serviços de arbitragem esportiva e auxiliar de arbitragem em apoio a Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

I - O credenciamento dos árbitros e auxiliares será atribuído a título precário, não constituindo vínculo empregatício, nem implicando necessariamente direito a contratação, estando a efetiva contratação do profissional credenciado sujeita unicamente à necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO;

II - O credenciamento será pessoal e intransferível, sendo atribuído a pessoas físicas e jurídicas, sendo físicas com idade mínima de 18 anos;

III - O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público

classificatório.

1.2. O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO I.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no presente Edital.

2.2 - **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir da data de publicação deste edital e dar-se-á somente com a entrega completa da documentação no presente Edital especificada.

2.3 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

2.3.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 156, Inciso III;

2.3.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 156, Inciso IV;

2.3.3 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

3- DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, mediante preenchimento de Solicitação de Credenciamento e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, entre 09h00 e 16h00, no seguinte endereço: **Rua Avenida José Dias Guimarães, s/n, Setor Central, Rio Quente - GO**

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos que atentem ao Item “4” do presente Edital.

3.3 - Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

4 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

PESSOA FÍSICA:

4.1 - Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

– Preenchimento de Solicitação de Credenciamento – Anexo II;

II - Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar com foto; III – Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – Fotocópia de Comprovante de Endereço;

VI - Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida.

VI – Declaração de entidade pública ou privada, mencionando ter o credenciando experiência anterior na modalidade pretendida. Em se tratando de entidade privada, esta terá de ser reconhecida firma.

Observação: os documentos os quais serão apresentados as cópias, terão de estar acompanhado do original para ser autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.2 - São exigíveis também, quando da assinatura do Termo de Credenciamento:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão Negativa da Dívida Ativa relativa ao Município sede do credenciando;

V - Termo de Responsabilidade – Anexo III;

VI – Declaração de Idoneidade - Anexo IV;

IX – Declaração que o Credenciando não é Servidor Público Municipal –

AnexoVI.

4.3. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação do solicitante;

4.4 – Para os árbitros profissionais, será obrigatório ainda a apresentação de declaração e/ou certificado de vinculação junto à federação correspondente à sua modalidade esportiva.

4.5 PESSOA JURÍDICA

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

III - Certificado de Regularidade do FGTS;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

V – Declaração de entidade pública ou privada, mencionando ter o credenciando experiência anterior na modalidade pretendida. Em se tratando de entidade privada, esta terá de ser reconhecida firma.

Observação: os documentos os quais serão apresentados as cópias, terão de estar acompanhado do original para ser autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações.

VI - Termo de Responsabilidade – Anexo III;

VII – Declaração de Idoneidade - Anexo IV

5 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

5.1.1 - Inscrição dos interessados;

5.1.2 - Análise da documentação;

5.1.3 - Divulgação do resultado;

5.1.4 - Fase Recursal;

5.1.5 - Publicação do Resultado Final;

5.1.6 - Homologação do Credenciamento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados na forma de rodízio, de modo que cada pessoa física/jurídica credenciada será incumbida de um torneio em específico, logo, para o próximo torneio, outro credenciado será escolhido, desde que esteja em plenas condições conforme estabelecidos neste edital, bem como no termo de credenciamento.

6.2 A prestação dos serviços será feita conforme ordem de credenciamento.

7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS:

7.1- A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

7.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.2 - Após a análise documental, o resultado dos profissionais credenciados deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo habilitados e inabilitados.

8.3 - A divulgação do resultado dos profissionais credenciados poderá ocorrer após a análise documental de cada interessado, no Diário Oficial do Município, não sendo necessário para tal divulgação o término do período de credenciamento previsto no item 1.1, III, deste Edital.

8- DOS RECURSOS:

8.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município;

8.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido à Comissão Permanente de Licitações;

8.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;

8.4 - Os recursos interpostos serão julgados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1 - A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato da Secretária Municipal Juventude Esporte e Lazer;

9.2 - A lista de habilitados no credenciamento será divulgada no Diário oficial do Município de Rio Quente.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

10.2. A Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer convocará os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos das modalidades referidas sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

10.3 - Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada.

11 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1 - Após a publicação do Resultado o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na própria Comissão Permanente de Licitações.

11.2 - Para a realização da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o interessado deverá comparecer à Sala da CPL na Rua **Avenida José Dias Guimarães, s/n, Setor Central, Rio Quente - GO**.

11.2 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme a tabela do campeonato, observando os critérios estabelecidos nesse Edital.

11.3 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do

mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

12- DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

12.1 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão de até

12 (doze meses); III - Cancelamento do credenciamento;

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – O processo de pagamento será após o término do evento esportivo,

13.2 observando para tanto a ordem cronológica de pagamento.

13.3 - O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

13.4 – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

13.5 - A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

27 812 2027 2232.3.3.90.39. fonte 100 ficha 1649

27 812 2027 2232.3.3.90.36. fonte 100 ficha 1648

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

15.2 - Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

15.3 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento;

15.4 - A contratante segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação;

15.5 - As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do Termo de Credenciamento, parte integrante deste Edital;

15.7 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento, comunicando à Administração Pública com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do evento.

15.8 - Poderão igualmente ocorrer pagamentos na forma mencionada no item anterior para a contratação de árbitros profissionais, mesmo considerando que apresentem em seu credenciamento o documento referido no item 4.4 deste Edital.

15.9 - Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na **Rua Avenida José Dias Guimarães, s/n, Setor Central**.

Rio Quente data assinatura digital.

Antônio José Cardoso da Silva
Secretário de Esportes e Lazer



ANEXO I

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA EVENTOS MUNICIPAIS FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COMPOSTA POR 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO UM ARBITRO E DOIS AUXILIARES.	JOGOS	60	503,00	30.180,00
2	ARBITRAGEM PARA EVENTOS MUNICIPAIS FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, COMPOSTA POR 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO DOIS ARBITRO E UM MESÁRIO.	JOGOS	240	287,75	69.060,00
3	ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, QUE DEMANDEM EM MÉDIA 8 (OITO) HORAS DE SERVIÇO, EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO (VOLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, VOLEY DE QUADRA, BEACH TENNIS, FUTEBOL DE RUA, X1 MINI CAMPEONATOS, JOGOS ESTUDANTIS...)	DIÁRIA	30	300,00	9.000,00

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Rio Quente, em XXX de XXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX.

Eu, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXX; registrado no CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, bairro, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ GO, venho solicitar meu credenciamento no Edital nº XX/2025, na seguinte área e modalidade:

Área: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Dados para pagamento: XXXXXXXXXXXX

Instituição Bancária: XXXXXXXXXXXX

Agência nº: XXXX

Conta Corrente nº: XXXXX

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Nome e Assinatura: XXXXXXXX

Contatos Telefônicos: (XX) XXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXX

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF Nº _____, declaro que:

Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE(GO);

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Termo.

Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei, caso não o faça prévia e pessoalmente.

Rio Quente em, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Chamamento nº **0XX/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Quente, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº, xxxxxxxxxxxxxxxx declaro para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito do Município de Rio Quente – GO.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

RIO QUENTE, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do proponente

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE - GO, Estado do Goiás, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Avenida José Dias Guimarães, s/n, Centro, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**, por intermédio do Gestor Executivo, X X X X X X X , portador da cédula de identidade nº , expedida por, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado xxxxxxxxxxxx, RG xxxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, bairro xxxxxx, CEP:xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/GO doravante designado **CONTRATADO**. O presente termo de credenciamento vincula-se as determinações do Edital do Chamamento Público **XX/2025**, Credenciamento, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“TERMO DE CREDENCIAMENTO”**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem/auxiliar de arbitragem para a modalidade [..], na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº **0XX/2025** - assim como na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, a serem designados exclusivamente pela **Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer**, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela entidade Contratante, conforme consta no Termo de Referência do Credenciamento, parte integrante deste Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total (R\$), bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até XX de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros e auxiliares credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

I - As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
 - b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
 - c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
 - d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;
- II - As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
 - b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
 - c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
 - d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;
- III - As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:
- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou

criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

IV - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

V - A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Quente, _____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO QUENTE

Setor requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES

Responsável pela Demanda: SECRETARIA DE ESPORTES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva e auxiliar de arbitragem para os eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de Rio Quente

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1	ARBITRAGEM PARA EVENTOS MUNICIPAIS FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COMPOSTA POR 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO UM ARBITRO E DOIS AUXILIARES.	JOGOS	60
2	ARBITRAGEM PARA EVENTOS MUNICIPAIS FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, COMPOSTA POR 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO DOIS ARBITRO E UM MESÁRIO.	JOGOS	240
3	ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, QUE DEMANDEM EM MÉDIA 8 (OITO) HORAS DE SERVIÇO, EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO (VOLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, VOLEY DE QUADRA, BEACH TENNIS, FUTEBOL DE RUA, X1 MINI CAMPEONATOS, JOGOS ESTUDANTIS...)	DIÁRIA	30

- O item 1 e 2 será sempre uma equipe composta por 3 profissionais, e o valor unitário se baseia no pagamento para a equipe por cada jogo que trabalhar.
- O item 3 será a diária individual de cada profissional para eventos que tenham duração média de 8(oito) horas, onde o profissional receberá o valor da diária para ficar disponível naquele dia durante a realização do evento.

Para melhor organização distribuímos abaixo a relação de campeonatos que serão necessário arbitragem

EVENTO	PERIODO	MATERIAIS	UNID	QUANT
	REALIZAÇÃO			
FUTSAL	05/02 A 09/03	ARBITRAGEM	JOGOS	43
TORNEIO FUTEBOL X1	27/02/2025	ARBITRAGEM	JOGOS	12
FUTEVOLEI MUNICIPAL		ARBITRAGEM	DIÁRIA	3
SOCIETY MASTER 35 ANOS	24/03 A 23/05	ARBITRAGEM	JOGO	19
CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL CAMPO	29/03 A 31/05	ARBITRAGEM	JOGOS	19
VOLEI DE AREIA MUNICIPAL DUPLA E 4X4	07/04 A 10/05	ARBITRAGEM	DIÁRIA	2
TERRÃO DA MORADA DA SERRA 2025	15/06 A 17/08	ARBITRAGEM	JOGOS	43
BASQUETEBOL	19/06 A 19/06	ARBITRAGEM	DIÁRIA	1
SOCIETY LIVRE		ARBITRAGEM	JOGOS	43
REGIONAL VOLEI AREIA	12/09 A 14/09	ARBITRAGEM	DIÁRIA	2
FUTSAL REGIONAL	15/09 A 10/10	ARBITRAGEM	JOGOS	30
FUTEBOL DE RUA FAUNA II	20/09/2025	ARBITRAGEM	DIÁRIA	1
SOCIETY CINQUENTÃO	23/09 A 14/10	ARBITRAGEM	JOGOS	24
FUTEVOLEI REGIONAL	11/10/2025	ARBITRAGEM	DIÁRIA	3
TORNEIO INTEGRAÇÃO CAMPO	18/10 A 13/12	ARBITRAGEM	JOGOS	17
BEACH TENIS	08/11/2025	ARBITRAGEM	DIÁRIA	2
TORNEIO INTENO PREFEITURA	1711 A 10/12	ARBITRAGEM	JOGOS	19

BASQUETEBOL REGIONAL 3X3	29/11/2025	ARBITRAGEM	DIÁRIA	1
REGIONAL CAMPO	30/11/2025	ARBITRAGEM	JOGOS	19
FUTSAL JOGOS ESTUDANTIS	29/11/2025	ARBITRAGEM	DIÁRIA	9

Tabela eventos com datas prováveis

	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Futsal Municipal livre	03/02/2025	14/03/2025
2	Karatê exame de faixa	15/02/2025	15/03/2025
3	Copa Rio Quente de Futebol X1	27/02/2025	27/02/2025
4	Torneio de Truco	31/02/25	23/05/2025
5	Municipal de Futevôlei	22/03/2025	22/03/2025
6	Society Máster 35 Anos	24/03/2025	23/05/2025
7	Futebol Campo Municipal Livre	29/03/2025	31/05/2025
8	Torneio de Vôlei de Areia Dupla e 4 X 4 mista	07/04/2025	10/05/2025
9	Torneio aberto de Pênalti	30/04/2025	30/04/2025
10	Mini Maratona 5Km e 10Km	10/05/2025	10/05/2025
11	Jogos Estudantis várias modalidades	13/05/2025	16/05/2025
12	Torneio Interno da Escolinha de Futebol	17/05/2025	28/06/2025
13	Vôlei de Quadra Misto 4 X 4 Categoria Livre	19/05/2025	27/06/2025
14	Volta Ciclística Ecológica de Rio Quente	07/06/2025	07/06/2025
15	Terrão da Morada da Serra 2025	15/06/2025	17/08/2025
16	Torneio Municipal de Basquetebol 3 X 3 Fauna II	19/06/2025	19/06/2025
17	Copa Rio Quente de Jiu Jitsu	-	-
18	Torneio Municipal de Karatê	07/07/2025	-sábado
19	Futebol Society Livre	11/08/2025	12/09/2025
20	1º Rio Quente Skate de Rua	16/08/2025	16/08/2025
21	Torneio de handebol	23/08/2025	23/08/2025
22	1º Rio Quente de Corrida de Rua várias modalidades	06/09/2025	06/09/2025
23	Torneio Regional de Vôlei Areia	12/09/2025	14/09/2025
24	Torneio Regional de Futsal	15/09/2025	10/10/2025
25	Futebol de Rua Fauna II	20/09/2025	20/09/2025
26	Society Cinquentão	23/09/2025	14/10/2025

27	Ciclismo Regional	27/09/2025	27/09/2025
28	Volei Indoor Regional	04/10/2025	05/10/2025
29	Gincana Escolar	06/10/2025	10/10/2025
30	Copa Regional de Futevôlei	11/10/2025	11/10/2025
31	Regional de Truco	17/10/2025	05/12/2025
32	Torneio Integração de Futebol de Campo	18/10/2025	13/12/2025
33	Futsal Feminino	25/10/2025	25/10/2025
34	Copa Rio Quente de Beach Tennis	08/11/2025	08/11/2025
35	Regional de Futsal Feminino	15/11/2025	15/11/2025
38	Torneio Society Interno dos Funcionários da Prefeitura	17/11/2025	10/12/2025
39	Futsal Municipal Juvenil e Infantil	18/11/2025	18/12/2025
40	Copa Rio Quente de Basquetebol de Rua 3 X 3	29/11/2025	29/11/2025
41	Karatê Exame de faixa	01/12/2025	20/12/2025
42	Copa Regional de Karatê	04/08/2025	20/12/2025
43	Participação Regional Futsal Seleção Rio Quente	1º Semestre	2º Semestre
44	Participação Regional Futebol Campo Seleção Rio Quente	1º Semestre	2º Semestre
45	Viagens para amistosos da Escolinha	15/02/2025	06/12/2025

- **As datas estão sujeitas a alteração**

1.1 Tipo de Objeto:

(X) Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de consumo

() Material permanente / equipamento

() Obra

() Serviço de engenharia

1.2 Forma de Contratação Sugerida:

- Dispensa (Valor) Credenciamento
- Pregão Eletrônico
 Pregão Presencial
 Concorrência
 Concurso
 Leilão
 Diálogo competitivo

1.3 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

1.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

1.5 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

Justificativa:

1.6 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

1.7 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da assinatura do(a) contrato, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 1º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A arbitragem esportiva é um elemento fundamental para a organização de eventos esportivos, garantindo imparcialidade e justiça nas competições. Para isso, é necessário contar com profissionais qualificados e credenciados, capazes de garantir a qualidade e a legitimidade das decisões tomadas durante as disputas.

No caso da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Rio Quente, a contratação do objeto Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva e auxiliar de arbitragem se faz necessária para assegurar a realização de eventos esportivos de forma transparente e eficiente. A presença de árbitros e auxiliares capacitados é essencial para garantir a integridade das competições, bem como para manter a ordem e a disciplina durante os jogos.

Além disso, a contratação desses profissionais contribui para a profissionalização do esporte local, valorizando o trabalho dos árbitros e auxiliares e promovendo a formação de novos talentos na área da arbitragem esportiva.

Dessa forma, o investimento na contratação desses serviços é uma forma de fomentar o desenvolvimento do esporte na região, incentivando a participação de atletas e promovendo a prática esportiva como instrumento de inclusão social.

Por fim, a contratação do objeto em questão atende ao interesse público, uma vez que garante a realização de eventos esportivos de forma profissional e organizada, promovendo o bem estar da população e contribuindo para o fortalecimento do esporte local. Portanto, é fundamental que a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Rio Quente priorize a contratação de profissionais qualificados para a prestação de serviços de arbitragem.

1.1 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de levantamento de preços através de banco de preços, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021.

Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o

custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores. Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a apresentada em DFD e neste ETP.

Esta solução visa atender a parte de arbitragem de todas as competições esportivas desenvolvidas pelo município.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

****Requisitos para credenciamento de pessoas físicas:****

- - Ter idade mínima de 18 anos;
- - Ter formação específica em arbitragem esportiva;
- - Ter experiência prévia em eventos esportivos;
- - Apresentar certificados de participação em cursos de capacitação na área;
- - Ter disponibilidade para atuar em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de Rio Quente.

****Requisitos para credenciamento de pessoas jurídicas:****

- - Estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes;
- - Ter equipe técnica qualificada em arbitragem esportiva;
- - Apresentar currículo das principais competições esportivas em que atuou como arbitro;
- - Dispor de equipamentos necessários para a realização das atividades de arbitragem;
- - Apresentar atestados de capacidade técnica e ética emitidos por entidades esportivas reconhecidas.

****Requisitos para auxiliares de arbitragem:****

- - Ter idade mínima de 18 anos;
- - Ter interesse e disposição para aprender sobre as regras de arbitragem esportiva;
- - Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de Rio Quente;
- - Ter disponibilidade para atuar em eventos esportivos diversos;
- - Apresentar autorização dos responsáveis legais, no caso de menores de idade.

- Ao atender a todos esses requisitos, a solução garantirá um quadro de profissionais qualificados e responsáveis para atuar nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de Rio Quente, garantindo a excelência e a segurança das competições

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- Os serviços serão executados conforme necessidade e ordem de serviço encaminhada pela Secretaria de Esportes, devendo para tanto enviar calendário prévio com datas estimadas dos eventos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:

- emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:

- solicitar a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - analisar, conferir e atestar o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, bem como encaminhar a documentação para pagamento à Unidade Financeira, conforme disposições contratuais;
 - comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei 14.133/21;
 - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
 - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
 - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento previsto no sub item **1.2** deste Termo.

O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador será verificada por meio eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do prestador manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o empresa comprovar os seguintes requisitos:

7.11.1 Habilitação, Jurídica fiscal, social, trabalhista, econômica e de capacidade

(X) Contrato social ou equivalente, conforme empresa;

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada da correspondente junta comercial, que comprove a situação.

8 PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 PREÇO

O valor total estimado da contratação foi obitido através de banco de preços tendo seu valor total estimado em R\$ 108.240,00

No valor acima devem estra incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, através das certidões e documentos pertinentes e válidos;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data o início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Executar os serviços com material de qualidade, e dentro do prazo estipulado;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's
- (Equipamentos de Proteção Individual).

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da aquisição foi obtido considerando o artigo 5º da IN nº de 73 de 2020 e suas alterações obtida através dos orçamentos que compõem esse processo devendo.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo, conforme valores estimados:

14 27 812 2027 2232.3.3.90.39. fonte 100 ficha 1649

15 27 812 2027 2232.3.3.90.36. fonte 100 ficha 1648

Rio Quente, 25 de março de 2025.

Antônio José Cardoso da Silva
Secretário de Esportes e Lazer



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B10-6B26-E318-C5F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA (CPF 645.XXX.XXX-00) em 03/04/2025 18:22:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/7B10-6B26-E318-C5F5>